



## Município de Capanema - PR

### PROJETO DE LEI Nº 11 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 73

Data: 05/04/2018 Horário: 08:58

Legislativo -

*Extingue parte da Avenida Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a permutar a área e dá outras providências.*

**Art. 1º** Extingue-se parte da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE, com área de 4.601,70 m<sup>2</sup>, a qual possui os seguintes limites e confrontações:

I - **NORTE:** por linhas retas, com extensão de 81,97 metros, confronta com o lote nº 03 da quadra 122, com a Rua Zemiro Bazzanella e com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 17,75 metros, através do calçamento confronta com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 121,70 metros pela parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul confronta com as quadras nº 120-A e com a quadra nº 120, ambas do mesmo setor.

II - **LESTE:** Por linhas retas, com extensões de 9,57 metros e 14,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE.

III - **SUL:** Por linha reta, com extensão de 220,00 metros, confronta com a chácara nº 9 e 40 do setor SE.

IV - **OESTE:** Por linha reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SO.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexados e fazem parte da presente lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

**Art. 2º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta da área mencionada no art. 1º, pela seguinte área, que se tornará a Chácara 09-40-B:

I - denominação: Chácara 09-40-B;

II - área: 6.135,60 m<sup>2</sup>

III - limites e confrontações:



## Município de Capanema - PR

---

a) **NORTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,01 metros, confronta com a Avenida Rio Grande do Sul e com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;

b) **NORDESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;

c) **OESTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;

d) **SUL:** Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 41,70 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, com a chácara nº 39 e com a chácara nº 10, ambas do mesmo setor;

e) **LESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a chácara nº 09-40 e com (subdivisão-chácara 09-40-C), do mesmo setor.

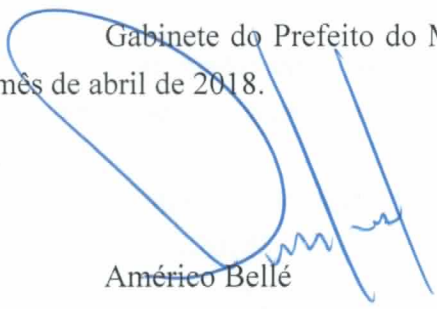
§ 1º A área a ser permutada está inserida na Chácara nº 09-40, do setor SE, matriculadas sob o nº 11.685, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 2º O memorial descritivo e o mapa da área a ser permutada vão anexados e fazem parte da presente lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.628, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 11/2018

**Excelentíssimos Senhores Vereadores  
da Câmara Municipal de  
Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 11/2018, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Por meio do Projeto de Lei anexo, pretende-se extinguir uma parte da Avenida Rio Grande do Sul e permutá-la por uma área próxima, que será utilizada para a abertura de uma nova via no Bairro Santo Expedito, facilitando o tráfego de pessoas e veículos.

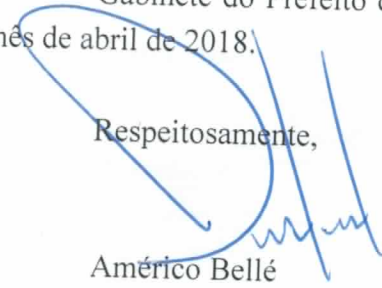
Pretende-se, também, com este Projeto a extinção da Lei Municipal nº 1.628/2017, que apresenta o mesmo texto legal, com exceção do total de área que será permutada. Esta Lei previu a permuta igualitária entre as partes de 4.601,70m<sup>2</sup>.

O presente Projeto de Lei prevê a incorporação ao patrimônio público a área de 6.135,60m<sup>2</sup> para futuro prolongamento da Rua Otávio Francisco de Mattos. Em contrapartida, a área extinta da Av. Rio Grande do Sul será incorporada à Chácara nº 09-40 para regularização fundiária por conta do proprietário do imóvel.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Respeitosamente,

  
Américo Bellé

*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nós membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 6.600/2017 de 02/02/2017, apresentamos o nosso Parecer sobre o imóvel abaixo especificado:

#### Imóvel:

Chácara 09-40-B, Setor S.E., com área de **6.135,60m<sup>2</sup>**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná.

#### Localização:

- NORTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,01 metros, confronta com a Av. Rio Grande do Sul e com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;
- NORDESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;
- OESTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, do mesmo setor;
- SUL:** Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 41,70 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, com a chácara nº 39 e com a chácara nº 10, ambas do mesmo setor;
- LESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a chácara nº 09-40 e com (subdivisão-chácara 09-40-C) do mesmo setor.

#### Avaliação:

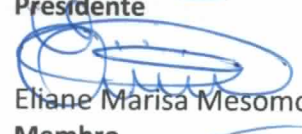
Após levantamento de preços e pesquisas junto ao mercado imobiliário do Município de Capanema-Pr, levando-se em conta a localização, topografia e a área, a Comissão estipula o valor de avaliação do imóvel acima descrito em R\$ 45,00(quarenta e cinco reais) o m<sup>2</sup>, totalizando:

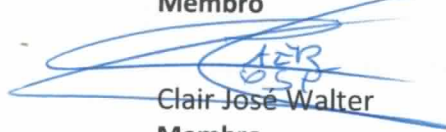
**R\$ 276.102,00(duzentos e setenta e seis mil, cento e dois reais).**

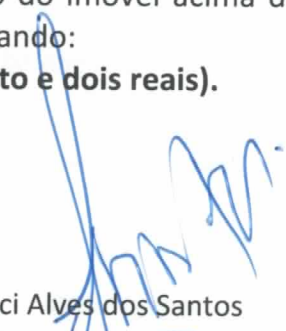
Sem mais a constar, firmamos o presente.

Capanema-Pr, 29 de março de 2018.

  
Édina Luciane Escher Sott  
Presidente

  
Eliane Marisa Mesomo  
Membro

  
Clair José Walter  
Membro

  
Valdeci Alves dos Santos  
Membro

  
Irio Antonio Bazzanella  
Membro

  
Rubens Luis Rolando de Souza  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
CNPJ 75.972.760/0001-60**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| RUA       | AV. RIO GRANDE DO SUL-01 (EXTINÇÃO) |
| SETOR     | SE                                  |
| MUNICÍPIO | CAPANEMA                            |
| ESTADO    | PARANÁ                              |
| ÁREA      | 4.601,70,00m <sup>2</sup>           |

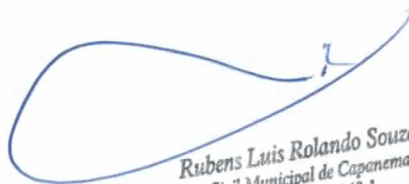
**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

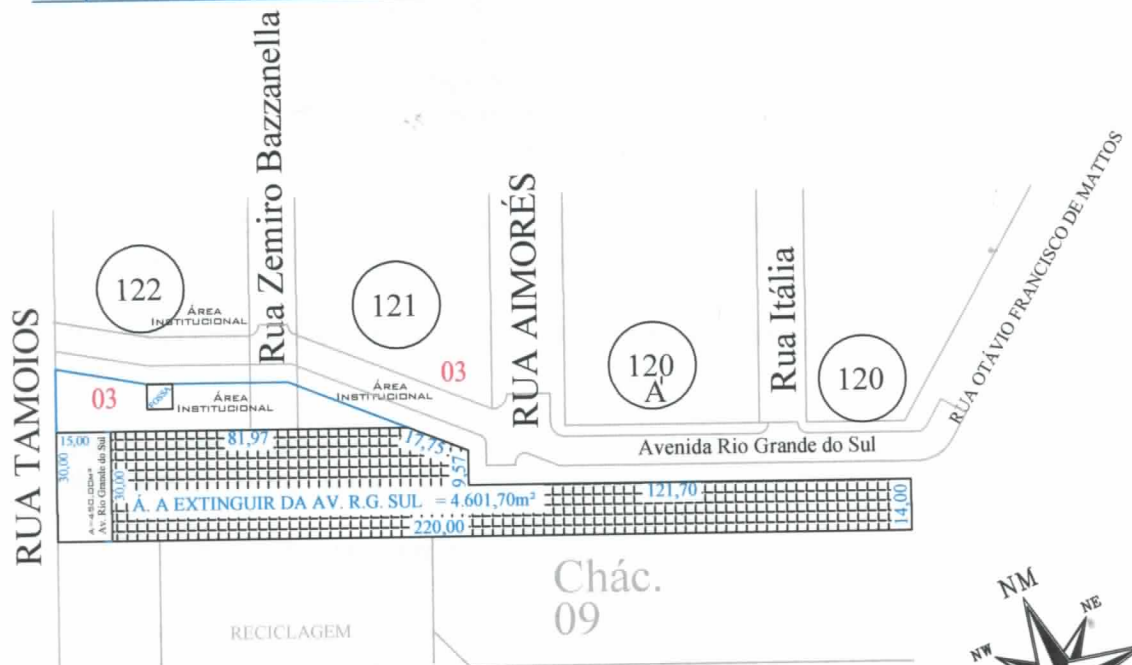
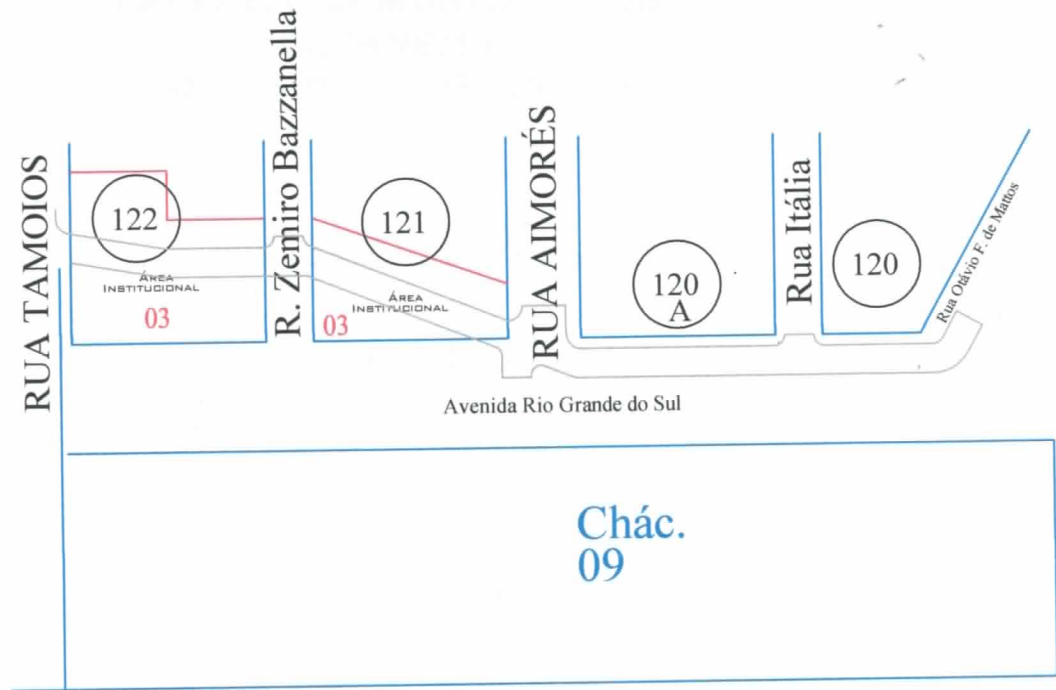
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NORTE | Por linhas retas, com extensões de 81,97 metros, confronta com o lote nº 03 da quadra 122, com a Rua Zemiro Bazzanella e com o lote nº 3 da quadra 121; Com extensão de 17,75 metros, através do calçamento confronta com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 121,70 metros pela parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul confronta com as quadras nº 120-A e com a quadra nº 120, ambas do mesmo setor. |
| LESTE | Por linhas retas, com extensões de 9,57 metros e 14,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor S.E.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| SUL   | Por linha reta, com extensão de 220,00 metros, confronta com a chácara nº 9 e 40 do setor S.E.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| OESTE | Por linha reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a parte remanescente da Av. Rio Grande do Sul, setor S.O.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

A Avenida Rio Grande do Sul-1, (treco extinto) localiza-se: **Frente** com a parte remanescente da mesma Avenida, e com as áreas institucionais das quadras 121 e 122 e Rua Zemiro Bazzanella do setor S.E; **Direita**, confronta Com a parte remanescente da mesma avenida. **Esquerda**, confronta com o entroncamento das Ruas Otávio Francisco de Mattos e a Rua Por do Sol. **Fundos**, confronta com a chácara nº 09 e 40 do setor S.E.

Capanema 26 de agosto de 2016

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 83.296/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Empreendimento:  
EXTINÇÃO DE PARTE DA AV. RIO GRANDE DO SUL- SETOR S.E  
TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E RUA OTÁVIO F. DE MATTOS  
SANTO EXPEDITO-CAPANEMA-PR

MATRICULA

DESENHO:  
Planejamento/Engenharia e Topografia

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**RUBENS SOUZA**

Engº CIVIL  
CREA RS/88296-D

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

Av. R. G. SUL 4.601,70m²

ESCALA:  
1/2000

DATA:  
Agosto de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santo expedito

MUNICÍPIO:  
CAPANEMA-PR

N.M.:  
DATUM:

FOLHA:  
**A4**

PRANCHA:  
**ÚNICA**

PROPRIETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
CNPJ 75.972.760/0001-60**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

CHÁCARA 09-40-B  
SETOR SE  
MUNICÍPIO CAPANEMA  
ESTADO PARANÁ  
ÁREA 6.135,60m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**NORTE** Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,01 metros, confronta com a AV. Rio Grande do Sul e com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor.

**NORDESTE** Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente, da chácara nº 09-40 do mesmo setor.

**OESTE** Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, do mesmo setor.

**SUL** Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 41,70 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, com a chácara de nº 39 e com a chácara nº 10, ambas do mesmo setor.

**LESTE** Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a chácara nº 09-40 e com (subdivisão-chácara 09-40-C) do mesmo setor.

**SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

A chácara, nº **09-40-B**, faz frente com a Avenida Rio Grande do Sul, confrontando ao norte com a parte remanescente da chácara nº 09-40. **DIREITA:** Confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40. **ESQUERDA:** Confronta com a chácara nº 09-40-A, e com a subdivisão-chácara 09-40-C). **FUNDOS:** Confronta com a chácara nº 39 e chácara nº 10, ambas do mesmo setor.

Capanema 08 de dezembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPANEMA**

APROVADO

**LUCIR RUPOLO**  
Dec. 5564/2014  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-PR 18.517-D

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



ESCALA:  
1/4.000

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPANEMA

APROVADO

LUCIR RUPOLO  
Dec. 5564/2014  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-PR 18.517-D

PLANTA ATUAL

Chác.  
09-40

ÁREA = 40.625,00m<sup>2</sup>

PLANTA FUTURA

Chác.  
9-40

ÁREA = 38.322,69 m<sup>2</sup>

ESCALA:  
1/2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Empreendimento:

CHÁCARA 09 e 40-B - SETOR S.E

MATRÍCULA

SANTO EXPEDITO-CAPANEMA-PR

DESENHO:  
Planejamento/Engenharia e Topografia

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUBENS SOUZA

Eng<sup>o</sup> CIVIL  
CREA RS/88296-D

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

ÁREA CHÁC. 6.135,60m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA  
Dezembro de 2017

LOCALIDADE/BARRIO  
Santo Expedito

MUNICÍPIO  
CAPANEMA-PR

R.M.  
DATUM

FOLHA  
A4

Américo Bellé  
Proprietário

FRANCHA  
ÚNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA  
CNPJ 75.972.760/0001-60**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

|           |                          |
|-----------|--------------------------|
| CHÁCARA   | 09-40 SUBDIVISÃO-FUSÃO   |
| SETOR     | SE                       |
| MUNICÍPIO | CAPANEMA                 |
| ESTADO    | PARANÁ                   |
| ÁREA      | 38.322,69 m <sup>2</sup> |

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**NORTE** Por linhas secas e retas, com extensões de 6,08 metros, 15,00 metros, 81,97 metros, 17,75 metros e 121,70 e 132,02 metros, confronta com o lote 06 da quadra nº 13, com a AV. Rio Grande do Sul, com a Rua Zemiro Bazzanella, com as áreas institucionais das quadras 121 e 122 e com a Chácara 09-40-B.

**LESTE** Por linhas secas e retas, com extensões de 9,57 metros, 50,00 metros 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara 09-40-B.

**SUL** Por linhas secas e retas, com extensões de 125,98 metros, 60,00 metros e 122,01 metros, confronta com a Chácara nº 39 e com o lote nº 01 da Quadra 85 e com a Chácara 09-40-B todas do mesmo setor.

**OESTE** Por linhas secas e retas, com extensões de 100,0 metros, 89,50 metros, 9,03 metros, 30,00 metros e 14,14 metros, confronta com os lotes nº 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra nº 85, com a antiga Av. Mauá, com o lote nº 06 da quadra 13, com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara nº 09-40-B.

**SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

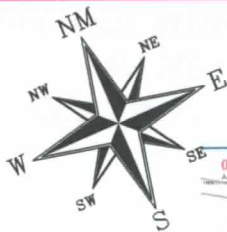
A chácara, nº **09 e 40**, faz frente com a Avenida Rio Grande do Sul. **DIREITA:** Confronta com a parte remanescente da Av. Rio Grande do Sul, com a antiga Av. Mauá e com a antiga quadra nº 85 do setor S.E. **ESQUERDA:** Confronta com a chácara nº 09 e 40-B. **FUNDOS:** Confronta com a chácara nº 39 e com o lote nº 01 da Quadra nº 85 do mesmo setor.

Capanema 08 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPANEMA  
08/12/2017  
APROVADO

**LUCIR RUPOLO**  
Dec. 5564/2014  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-PR 18.517-D

**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



ESCALA:  
1/4.000

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPANEMA

APROVADO

LUCIR RUPOLO  
Dec. 5554/2014  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-PR 18.517-D

### PLANTA ATUAL

Chác.  
09-40  
ÁREA = 40.625,00m<sup>2</sup>

ANTIGA AV. MAUÁ

F.Proj.  
Quadra  
85

Chác.  
39

Avenida Rio Grande do Sul

### PLANTA FUTURA

RECICLAGEM

Chác.  
9-40  
ÁREA = 38.322,69 m<sup>2</sup>

ÁREA DO MUNICÍPIO = 6.135,60m<sup>2</sup>

Chác.  
39

ANTIGA AV. MAUÁ

F.Proj.  
Quadra  
85

ESCALA:  
1/2.000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Empreendimento:

CHÁCARA 09 e 40 - SETOR S.E  
CHÁCARA 09-40 PÓS FUSÃO COM TRECHO DA AV. RIO G. DO SUL  
SANTO EXPEDITO-CAPANEMA-PR

MATRÍCULA 11.685

DESENHO:  
Planejamento/Engenharia e Topografia

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**RUBENS SOUZA**  
Engº CIVIL  
CREA RS/88296-D

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

ÁREA CHÁC. 38.322,69m<sup>2</sup>

ESCALA:  
INDICADA

DATA:

Dezembro de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:

Santo expedito

MUNICÍPIO:

CAPANEMA-PR

N.M.:

DATUM:

FOLHA:

A4

FRANCA:

ÚNICA

**Américo Bellé**  
Proprietário  
Prefeito Municipal



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

LIVRO Nº 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Brasil, S/N - Fone: 334

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial Titular  
CPF 006456569

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 11.685

FICHA

RUBRICA

DATA:- 15.02.1980. CHÁCARAS nºs 09 (NOVE) e 40 (QUARENTA), do Setor S.E. (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 42.625m<sup>2</sup> (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:- NORTE- com a Avenida Rio Grande do Sul; SUL- Com a chácara nº 39 e com o lote nº 01 da extinta quadra nº 85 do mesmo setor; LESTE E - SUDESTE- com a chácara nº 10 do mesmo setor; OESTE- Com os lotes - nºs 01, 02, 03, 04, e 05 da extinta quadra nº 85; NOROESTE- com o prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul. INCRA SOB Nº 722 030 - 024 910.-.-.-.-.-

PROPRIETÁRIO.- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ. Pessoa Jurídica de Direito Público, com CGC-MF- nº 75.972.760 0001.-.-.-.-.-

REGISTRO ANTERIOR.- Nº 032, livro nº 03, página nº 20, do CRI de - Santo Antonio do Sudoeste.Pr., O referido é verdade e dou fé. Capanema, 15 de fevereiro de 1980. Adolfo B. Budola. Oficial.-.-.-.-.-

R-1-11.685.- DATA. 15.02.80. Nos termos da Carta de Data 58b nº 2 84, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema.Pr., datada de 18 de junho de 1979, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por FRANCISCO ZANARDI, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 034 20 0789-00, por compra feita a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.Pr., Pessoa Jurídica de Direito Público, com CGC-MF- sob nº 75.972 7 60 0001, sem valor declarado, não havendo condições especiais. REF.- 28.540. 1º 01. INCRA nº 722 030 024 910. O referido é verdade e - dou fé. Capanema, 15 de fevereiro de 1980. Adolfo B. Budola. Oficial.-.-.-.-.-

R-2-11.685 - DATA: 06.04.83 - Nos termos da escritura Pública de Compra e Venda, data de 30 de dezembro de 1.982, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de // São Luiz-Capanema-Pr., do livro nº. 21, fls. 037/038, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ALBANO FERNANDES, brasileiro, casado, capaz, industrial, / C.I. RG-795.698-PR e CPF nº. 026823899/53, por compra feita a FRANCISCO ZANARDI e sua Mulher rDa. CATHARINA ANTONIA ZANARDI, brasileiros, casados, capazes, êle / barbeiro, ela do lar, ela portadora do T. Eleitor nº. 11.533 da 107ª Zona-Pr., e / CPF nº. 034200789/00; pelo preço de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), // não havendo condições especiais. REF. nº. 37.318, livro 1/B. Sisa mod. 4. número: 2854655-4. INCRA sob nº. 722 030 024 910. G.I.S.O.I.R.F. sob nº. 000376/82 do // Tab. de São Luiz-Capanema-Pr. Custas: 1,600 VRC. O referido é verdade e dou fé. / Capanema, Pr., 06 de Abril de 1.983. Adolfo B. Budola. Oficial:-.-.-.-.-

R-3-11.685:- DATA. 15.05.85.-TRANSMISSÃO.- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 12 de Fevereiro de 1.985, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr., - no livro nº 28, fls. 041/042, o imóvel da presente matrícula foi - adquirido por BRITADEIRA DE PEDRAS CAPANEMA LTDA., pessoa Jurídica de Direito privado, com sede e foro na Linha Bonita-Capanema-Pr., -

SEGUIR NO VERSO

CONTINUAÇÃO

com CGC/MF nº 78.424.264/0001-60, representada neste ato pelo sócio ALCEU ZANATTA, brasileiro, casado, capaz, do comércio, Cart.-Ident. RG. nº 13/R-313.719-Sc., e CIC Nº 032.630.889/04, por compra feita a ALBANO FERNANDES e s/mulher HELENA MARIA DA COSTA FERNANDES, brasileiros, casados, ele industrial, Cart. Ident. RG. nº 795.698-Pr., ela dolar, Cart. Ident. RG. nº 1.663.114-Pr., e CIC Nº 026.823.899/53, neste ato representados por seu procurador DARIUS MALDANER, brasileiro, casado, do comércio, Cart. Ident. nº RG. 851.618-Pr., e CIC Nº 060.768.909/91, cfm. procuração lavrada no lvº - 07, fls. 051, em 18.01.85; Pelo preço de Cr\$. 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), não havendo condições especiais. REF. Nº 43.063 do livro nº 1.C. SISA-GR-4-ITBI guia sob nº 00046/85, INCRA - Nº 722.030.024.910/3, FUNRURAL isento de acordo com a Lei nº 1.958 de 09.09.82, Guia de I.S.O.I. à Receita Federal sob nº 00046/85, do Tab. de São Luiz-Capanema-Pr. CUSTAS:- Cr\$. 99.457.- O referido é verdade e dou fé. Capanema, 15 de Maio de 1.985. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*\*\*\*

R-4-11.685.- PROT: 66.666 do livro I.D. DATA: 08.11.95.- TRANSMISSÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 23 de outubro de 1.995, lavrada nas Notas do tabelião do Distrito/ de São Luiz-Capanema-Pr., do livro nº 049, fls. 045-vº/046, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por GERBER & KLAJN LTDA ME Pessoa Jurídica de Direito privado, com sede a Rua Rio Grande do Sul, s/nº., na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 00.102.903/0001-83, neste ato representada por seus / sócios VALMOR GERBER, brasileiro, casado, capaz, do comércio, portador da carteira de Identidade RG. nº 4.332.820-4-Pr., do CPF nº. 575.151.909-49 e LUIZ ANTONIO KLAJN, brasileiro, casado, capaz, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1014048068-Rs., e CPF nº 390.812.730-00, por compra feita a BRITADEIRA DE PEDRAS / CAPANEMA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Linha Bonita-Capanema-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 78.424.264/0001-60, neste ato representada por seus sócios AUGUSTO GERBER e EDY SEIBERT GERBER, ambos brasileiros, casados, capazes, do comércio, ele portador da Carteira de Identidade RG. nº 655.701-5-Pr., inscritos no CPF nº 014.451.209-25, conforme contrato social sob / nº 41200192551, por despacho em 13 de junho de 1.980; 1ª Alteração contratual arquivada sob nº 317022, por despacho em sessão de 19.09.1.984; 2ª Alteração contratual arquivada sob nº 325.146, por despacho em sessão de 04.03.85; 3ª Alteração Contratual arquivada sob nº 325146, em data de 04.03.85 e 4ª Alteração e última alteração / contratual arquivada sob nº 401291, em 19 de maio de 1.988, e registro de Microempresa sob nº 38735, em 26.08.85, pelo preço de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), não havendo condições especiais.-GR-ITBI-Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., sob nº 1.077/95. Negativa Municipal sob nº 9.339. Certidão Negativa de Débito CND Série F nº 419446 PCND nº 000754/95, expedida pelo INSS de Francisco Beltrão-Pr., em data de 14 de junho de 1.995. Negativa do IAP sob nº 1.685/95. Funrural isento de acordo com a Lei nº 1.958 de 09.09.82. Certificado de Cadastro de Imó-

SEQUE

Selo Digital de Autenticidade  
na última folha



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

MATRÍCULA

11.685.-

RUBRICA

*Stb*

FICHA

11.-

CONTINUAÇÃO  
vel Rural - CCIR sob nº 722.030.024.910-3. Certidão de Quitação de /  
Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da /  
Receita Federal nº M - 307437. Guia de I.S.O.I., à receita Federal /  
sob nº (não consta), do tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-Pr  
Custas: 2.610,00 VRC. O referido é verdade e dou fe. Capanema, 08 de/  
novembro de 1.995. Adolfo B. Budola. Oficial. *Adolfo B. Budola*  
C.I.D.G. 087.000  
Empregado Jarmantado

R-5-11.685:- PROT: 72.408 do livro I.D. DATA: 08.01.98.-ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL - FINAME, que fazem entre si: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e GERBER E KLAJN LTDA: Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária a Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real-FINAME, datada de 14 de outubro de 1.997, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de São Luiz-Capanema-PR; do livro nº 051, fls. 061vº/163, de um lado o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Máximo João Kopp nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PEDRO BORTOT, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Capanema, Estado do Paraná, Gerente Regional do primeiro contratante portador da cédula de identidade-RG. nº 788.429/PR., inscrito no CPF sob nº 185.784.469/68. cfe. mandado outorgado às fls. 024 do livro nº 154-P. 12º (duodécimo segundo) Tabelionato de Notas da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, arquivado em livro próprio no Cartório do Distrito de São Luiz-Capanema-PR; sob nº 06, fls. 015, denominado OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO, de outro lado, GERBER E KLAJN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 87.839.627/0001-19, com sede na Av. Rio Grande do SUL, s/nº, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, por seu representante legal LUIZ ANTONIO KLAJN, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG. nº 101.404.806-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 390.812.730-00, residente e domiciliado na Rua Otávio Kirchner, s/nº, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, denominado OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE, e pela mesma foi dito que; É devedor ao OUTORGADO CREDOR E HIPOTECÁRIO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, da quantia de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor da compra do maquinário a seguir caracterizado: 01 (um) Moimho Granulador Horizontal Marca-Sibt, modelo MGHS15/300, com Motor de 15CV. N., 5.068B. Série A5/94. 380V. 60HZ, penheira de 8MM o, equipado com quadro de comando elétrico, trifásico em 380v, e Bocal de alimentação 7 duplo. 01 (um) Aglomerador marca Seibt modelo AS 50/700, com motor de 50CV. N. 31.030, Série A31/94. 380V. 60HZ, equipado com quadro de comando elétrico, trifásico em 380V. e 01 (uma) Extrusora marca Seibt, modelo ES 75, como motor de 30CV, N. 52.101, Série A53/94, 380V. 60HZ, equipado com quadro de comando elétrico trifásico em 308v, todos estes itens especificados na nota fiscal nº 2213, emitida pela Seibt, Máquinas para Plásticos Ltda, de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do SUL, em 07 de outubro de 1.994; nos termos do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real PAC-94/082-5/24896-7/809, avalizado por AUGUSTO GERBER, brasileiro, casado, agropecuarista portador da cédula de identidade-RG. nº 6557015/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.451.209/25, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 101, na cidade de Comarca de Capanema, Estado do Paraná, e LUIZ ANTONIO-  
SEGUE

CONTINUAÇÃO

NIO KLAJN, já qualificado, firmado entre as partes em 12 de setembro de 1.994, e vencível em 15 de outubro de 1.999, respondendo pelos re-feridos bens, na condição de FIEL DEPOSITÁRIO, LUIZ ANTONIO KLAJN já qualificado, o presente contrato passa a fazer parte integrante des-ta escritura, que além da garantia anteriormente instituída nos ter-mos do já citado instrumento, para reforço da mesma afim de assegu-rar o cumprimento de todas as obrigações por ele assumidas naquele / contrato, ajustou com a OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE, já nomina-da e qualificada, a instituição da hipoteca do imóvel de propriedade dos mesmos, o que vem efetivar pela presente. Pela OUTORGANTE DEVEDO-RA E HIPOTECANTE, por seu representante legal, já nominados e quali-ficados foi dito que: 1º)- Que propuseram ao OUTORGADO CREDOR HIPO-TECÁRIO o qual aceitou dar em hipoteca o imóvel de propriedade do mes-mo adiante caracterizado do bem como alienação fiduciária adicional/ do bem caracterizado na presente matrícula. 2º)- Dados constantes da escritura. I- Em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel que possuem, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com todas as benfe-itorias, edificações, frutos acessão e acessórios existentes, atuais e futuros, declarando ainda sob pena de responsabilidade civil e pe-nal, para fins e cumprimento do disposto no Decreto 93.240 de 09.09.86, que regulamentou a Lei 7.433 de 18.12.85, não existir ações rea-is e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel em questão ou ou-tro ônus reais incidentes sobre o mesmo, ou seja, sobre o imóvel da presente matrícula, com os limites e confrontações descritas na mes-ma. II- E em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos do contido do art. 66/ da Lei nº 4.278/65, com a nova redação dada pelo Decreto Lei nº 911/69, sem prejuízo de outras garantias o bem a seguir descrito, de pro-priedade do Sr. WALMOR GERBER, brasileiro, casado, capaz, do comércio, portador da carteira de identidade-RG. nº 4.332.820-4-PR; do CPF/ nº 575.151.909/49, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR; que está na condição de INTERVENIENTE GARANTIDOR, o qual se acha li-vre e desembaraçado de quaisquer ônus e em perfeito estado de conser-vação, respondendo pelos mesmos, sob pena de Lei Civil, na condição/ de FIEL DEPOSITÁRIO o Sr. VALMOR GERBER, supra qualificado, que se obriga em consequência, a zelar por sua guarda e a mantê-lo em perfe-ito estado de conservação e funcionamento, bens estes que ficarão lo-calizados no endereço do INTERVENIENTE GARANTIDOR, residente e domi-ciliado na cidade de Capanema-PR; Um veículo automóvel FORD/VERONA/ GLX, chassi 9BFZZZ54ZMBI55024, a gasolina, ano de fabricação e mode-lo 1991. 3º)- Que, não tem títulos protestados e que não existem em Juízo ações reais, possessórias ou rescisórias dos títulos de aquisi-ção que afetam ou venham afetar os imóveis ora dados em garantia. / 4º)- Que se obrigam a não alienar ou por qualquer forma onerar os i-móveis ora dados em garantia. 5º)- Que se obrigam a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham incidir sobre os imóveis ora dados em garantia. Pelo OUTORGADO CREDOR HIPO-TECÁRIO-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., por seu mencionado represen-tante legal, e pela OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE, foi dito: 1º) A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do / contrato anteriormente aludido, firmado entre as partes, acarretará o vencimento antecipado da dívida e sua imediata exigibilidade, in-dependentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, podendo/ ser procedida a remoção do bem dado em Alienação Fiduciária, bem as-sim executada a hipoteca por esta escritura instituída. 2º)- Que em caso de inobservância de quaisquer das cláusulas constantes nesta /

SEGUE

Selo Digital de Autenticidade  
na última folha



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

MATRÍCULA

11.685

RUBRICA

FICHA

-III-

CONTINUAÇÃO

escritura, bem assim do contrato original, a OUTORGANTE DEVEDORA HIPOTECANTE obrigar-se-á pagar multa de 2% (dois por cento) sobre o // montante da dívida, sendo irredutível essa pena convencional. 3º) / Que se para fazer valer os seus direitos decorrentes desta escritura ou do contrato original, tiver o OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO que re correr aos meios judiciais, ainda que a simples processo de inventário ou insolvência, concordata ou falência ou extrajudiciais a OUTORGADA DEVEDORA E HIPOTECANTE, além do que dever de principal e/ou acessórios, obriga-se a pagar também, juntamente com a multa estipulada no item anterior as custas judiciais ou extrajudiciais, além da verba de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida para honorários advocatícios, verbas essas devidas a partir do despacho preferido na petição inicial ou carta protocolar. 4º) Que além dos casos consignados em lei, no contrato original e nesta escritura, constitui em também, motivo de antecipação do vencimento da dívida: a)- Se a OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE for declarada falida. b)- Se a garantia hipotecária ora instituída não for inscrita em PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros. c)- Se contra a OUTORGANTE DEVEDORA HIPOTECANTE for ajuizada qualquer ação que venha a atingir os bens / dados em garantia, tanto no contrato original, como nesta escritura. d)- Se as declarações prestadas pela OUTORGANTE não corresponderem a realidade, principalmente no que se refere a inexistência de ônus reais sobre os imóveis ora dados em garantia ou qualquer outro gravame que obstaculize o registro da presente escritura nos respectivos Ofícios Imobiliários. 5º)- Que, todas as despesas decorrentes da presente escritura, seus registros no Cartório de Registro de Imóveis respectivo, bem assim as de seu cancelamento quando oportuno, correrão por conta exclusiva da OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE. 6º) Que ratificam todas as cláusulas, condições do Contrato original, anteriormente aludido. 7º)- Independente das garantias instituídas, a OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE emite e entrega uma Nota Promissória ao OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO no valor de R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais) correspondentes a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do crédito, devidamente avalizada por LUIZ ANTONIO KLAJN e AUGUSTO GERBER, supra qualificados, com vencimento a vista. 8º)- Ocorrendo impontualidade da OUTORGANTE DEVEDORA E HIPOTECANTE e/ou avalistas, em relação a qualquer das cláusulas da presente / escritura, fica desde já facultado ao OUTORGADO CREDOR HIPOTECÁRIO o direito de exercer os seus direitos cambiais, mediante simples notificação extrajudicial, tornando-se imediatamente exigível o total da dívida. 9º)- Que, GERBER E KLAJN LTDA, bem como os avalistas, LUIZ / ANTONIO KLAJN e AUGUSTO GERBER compreenderam perfeitamente o sentido e alcance de todas as cláusulas e condições contidas nesta escritura e no contrato original anteriormente referido. 10º)- Que, para qualquer procedimento judicial com base na presente escritura ou no contrato que esta garante, fica eleito, desde já, o foro da comarca de CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, podendo o CREDOR HIPOTECÁRIO, optar, se preferir foro de localização dos imóveis ora dados em hipoteca. 11º) Que, aceitam a presente escritura, tal como nela se contém, por estar conforme o que entre si ajustaram. Certidão Negativa Estadual nº 14.09172/97, datada de 01.09.97. Negativa do IAP sob nº 2454/97, datada de 27.08.97. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições / Federais sob nº E-1.356.154, datada de 05.01.98. CCIR-96/97 sob nº 722.030.024.910-3. Custas: 2.156,00 VRC. R\$ 161,70. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 08 de janeiro de 1.998. Adolfo B; Budola. /

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Oficial. - *Sônia E. Hermann*

R.G. 987.658 - PR

**AV-6-11.685.-** PROT.: 86.285 do livro I.E. DATA: 24/05/2004 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** - Procede-se a esta averbação nos termos da Autorização, datada de 12 de maio de 2004, endereçada a este Ofício pelo credor Banco do Estado do Paraná S/A.- agência de Curitiba/PR, para constar o cancelamento da hipoteca de 1º grau, relativas ao R-5.- Nada mais até a presente data. Custas: 315,00 VRC. R\$ 37,07. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 24 de maio de 2004. Adolfo B. Budola. Oficial. - *Iberio B. Budola*  
R.G. 5.215.849-4 - PR  
Turamentado

**AV-7-11.685.-** PROT.: 89.813, do livro I.E. DATA 05/10/2005.- **AVERBAÇÃO MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL.** - Procede-se a esta averbação, nos termos do Requerimento datado de 05 de outubro de 2005, firmado por **GERBER & BOICZUK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.102.903/0001-83, representada neste ato por seu sócio **Valmor Gerber**, CPF 575.151.909-49, brasileiro, casado, capaz, comerciante, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, 1304, Capanema/PR, para fazer constar a Alteração Social de **GERBER & KLAJN LTDA.**, passando a girar sob a denominação social de **GERBER & BOICZUK LTDA.**, conforme alterações constantes na Cláusula Quarta da Terceira Alteração de Contrato Social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEPAR sob nº 41203105714, aos 27/06/1994, registrado sob nº 20 0 1182149 3 no Escritório Regional de Francisco Beltrão/PR aos 18/07/2001. Custas: 60,00 VRC R\$ 6,30. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 05 de outubro de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. - *Sônia E. Hermann*  
R.G. 987.658 - PR

**R-8-11.685.-** PROT.: 89.813, do livro I.E. DATA: 05/10/2005.- **TRANSMISSÃO** - Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 23 de agosto 2004 lavrada nas Notas do Tabelião de Planalto/PR, no livro 032, fls. 61/62, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **VALMOR GERBER** RG SSP/PR 4.332.820-4 e CPF 575.151.909-49, e sua mulher **NEIDE DE FÁTIMA BOICZUK**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, em data de 26/03/1988, na vigência da Lei 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 2051, fls. 213vº, do livro B/13, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, e Esc. Pública de Pacto Antenupcial, devidamente registrada sob nº 21.006, livro 3-E, deste Ofício, ele comerciante, capaz, residente e domiciliado na Rua Bahia s/nº, Capanema/PR. Por compra feita a **GERBER & BOICZUK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.102.903/0001-83, com sede à Avenida Rio Grande do Sul s/nº, Chácara 009-40, Setor S.E., Linha Bonita, Capanema/PR, cfe. contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203105714 de 27/06/1994, neste ato representada pelos sócios **Valmor Gerber**, RG SSP/PR 4.332.820-4 e CPF 575.151.909-49, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bahia s/nº, Capanema/PR; e **José Edson Boiczuk**, RG SSP/PR 4.336.771-4 e CPF 745.976.399-34, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, Capanema/PR. Pelo preço de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), não havendo condições especiais. DOI cfe. IN/SRF 324 de 28/04/2003. ITBI Guia nº 010254. Certidão Negativa Municipal sob nº 3446 expedida pela Prefeitura Municipal, de Capanema/PR. Certidão Negativa Estadual nº 2112203-09, emitida eletronicamente via Internet. CND-INSS - Certidão Negativa de Débito nº 025612005-14021070, emitida eletronicamente via Internet. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF nº 2005092714364967593934, emitida eletronicamente via Internet. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº 11F.B822.523A.EC3A, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Negativa de Ônus e Hipotecas e a de Ações Reais Pessoais Reipersecutórias s/nº, expedida por este Ofício. Certidões Negativas de Efeitos Ajuizados s/nº, expedidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca aos 23/09/2005. IAP nº 319758, emitida eletronicamente via Internet. ITR - NIRF 2745935-7. INCRA nº 722.030.024.910-3. Nada mais. Custas: 4.312,0000 VRC. R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 05 de outubro de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. - *Sônia E. Hermann*  
R.G. 987.658 - PR

**AV-9-11.685.-** PROT.: 89.959, do livro I.E. DATA: 20/10/2005.- **AVERBAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL.** - Procede-se a esta averbação, nos

SEGUE

**Selo Digital de Autenticidade**

na última folha



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR**

**Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado**

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

**MATRICULA nº 11.685**

RUBRICA

FICHA

-04-

CONTINUAÇÃO

termos do requerimento datado de 17 de outubro de 2005, firmado por **VALMOR GERBER**, RG SSP/PR 4.332.820-4 e CPF 575.151.909-49, brasileiro, casado, capaz, comerciante, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, Capanema/PR, e Termo de Compromisso, datado de 08 de outubro de 2001, e revalidado até 13/01/2006, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel: Valmor Gerber, RG 4.332.820-4 e CPF 575.151.909-49; Representante do IAP: Izair Antonio Favretto - Chefe Regional - RG 1.029.511-4 e CPF 175.604.979-34, e ainda, pelas testemunhas: Leori José Hosda, portador do CPF 026.059.419-90, e Junior Ribeiro Paz, portador do CPF 063.631.989-09, o qual requer que seja averbado o seguinte: Procedo a seguinte averbação, para constar a Reserva Legal, do imóvel objeto da Matrícula nº 11685 conforme Instrumento Particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.011.292-1, assinado na cidade de Francisco Beltrão, em data de 08 de outubro de 2001, por VALMOR GERBER, casado, proprietário do imóvel objeto desta matrícula, e pelo (a) Sr (a). Izair Antonio Favretto, Representante do(a) Escritório Regional de Francisco Beltrão do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,8525 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 4,2625 hectares deste imóvel, conforme mapa em anexo, que fica arquivado neste Ofício de Cartório de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2005. Representante do IAP, Proprietário do Imóvel e demais testemunhas. Nada mais. ITR - Nirf 2.745.935-7. INCRA nº 722.030.024.910-3. Custas: 630,00 VRC. R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 20 de outubro de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. \*\*\*  
Sônia E. Hermann  
RG. 987.658 - PR

**AV-10-11.685** - DATA: 05/06/2006. PROT. 90.833, do livro I.E. FLS. 83, DATA: 05/06/2006. - **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CFE. DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL (Justificativa em Observações)**. A requerimento do proprietário **VALMOR GERBER**, RG SSP/PR 4.332.820-4 e CPF 575.151.909-49, brasileiro, casado, capaz, comerciante, residente e domiciliado em Capanema/PR, datado de 03 de abril de 2006, que mediante autorização judicial (vide abaixo), AVERBA-SE a construção de Um Barracão de Pré-moldado, em Alvenaria, fechado em toda sua área de tijolos, para fins industriais e com área de 570,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e setenta metros quadrados), e avaliado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), em data de 03/04/2006, com Habite-se sob nº 021/94, Processo 31447/94, datado de 21/12/94; Alvará de Construção nº 196/94 de 19/08/94; Termo de Vistoria s/nº, datado de 19/12/94. FUNREJUS, recolhido no valor de R\$ 170,00. Certidão Negativa de Débitos - CND em nome da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr sob nº 032852005-140210070, emitida eletronicamente via Internet, em data de 23/12/2005. ITR - Nirf. 2.745.935-7. INCRA sob nº 722.030.024.910-3. **Observações:** Averbação efetuada por determinação judicial conforme sentença prolatada em 29/05/2006, pela Exma Srª Drª Juíza de Direito Dr. Roseana C. G. R. Assumpção da Vara de Registros Públicos-Cível da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nos Autos de nº 000023/2006 de Suscitação de Dívida. Documentação original arquivada junto ao Cartório da Vara Cível da mesma Comarca sob nº de Autos já mencionados. Averbação efetuada através de cópias reprográficas devidamente autenticadas. Nada mais até a presente data. Custas 2.156,00 VRC. R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 05 de junho de 2006. Adolfo B. Budola. Oficial Titular. \*\*\*

**R-11-11.685** - PROT. 92.063, do livro I.E. DATA: 25/08/2006. - Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 24.821/BNDES/AUTOMÁTICO/FIXO, com vencimento em 15/09/2011, no valor de R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais), emitida em 16 de agosto de 2006, tendo como credor o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE, agência de Curitiba/PR, o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º grau, nas condições constantes da referida cédula. REF. 22.737, do livro 3.E. Certidão Negativa de Débitos

SEQUE

Selo Digital de Autenticidade

CONTINUAÇÃO

de Tributos Estaduais nº 2696829-29, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Negativa do IAP nº 374061, emitida eletronicamente via Internet. ITR- Nirf. 2.745.935-7. Certidão Negativa de Débitos - Previdência Social nº 013932006-14021070, emitida eletronicamente via Internet. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2006072716302061221723, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 5E23.6C8A.86EB.A33C, emitida eletronicamente via Internet. INCRA sob nº 722.030.024.910-3. Nada mais até a presente data. Custas: 2.156,00 VRC. R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 25 de agosto de 2006. Adolfo B. Budola. Oficial. \*\*\**Sônia E. Hermann*\*\*\*

**AV-12-11.685.-** <sup>RG. 987.658 - PR</sup> <sup>Escrevente</sup> **PROT. 232** do livro I.E. DATA: 09/10/2007.- **AVERBAÇÃO DE BENFEITORIA.** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 09 de outubro de 2007, firmado por **POLIETIC - POLIETIC RECICLAGEM DE POLIETILENO LTDA.**, CNPJ sob nº 05.600.493/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro, Capanema/PR, neste ato representada por seu sócio-gerente **Neide de Fátima Boiczuk Gerber**, RG 4.181.524-8, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada à Av. Espírito Santo, 1304, Capanema/PR, a qual juntou Habite-se nºs 0015/2007 e 0016/2007, datados de 09 de abril de 2007 e Termos de Vistoria, datados de 05 de abril de 2007, Alvará nºs 0001/2006 e 0002/2006, datados de 04 de janeiro de 2006, expedidos pela prefeitura Municipal de Capanema/PR, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2006000801-2, para constar sobre o imóvel da presente matrícula a ampliação de um barracão industrial em alvenaria fechado com tela para fins de depósito de sucata e material plástico, com área de 267,50m², avaliada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, em R\$ 100.761,90 (Cem mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) e uma obra comercial em alvenaria de um escritório, com área de 78,85m², avaliada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, em R\$ 47.638,02 (Quarenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos). Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2007092416395405255933, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 016482007-14021070, emitida eletronicamente via Internet. ITR- Nirf. 2.745.935-7. INCRA sob nº 722.030.024.910-3. Nada mais até a presente data. Custas: 2.156,00 VRC. R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 09 de outubro de 2007. Adolfo B. Budola. Oficial. \*\*\**Sônia E. Hermann*\*\*\*

**R-13-11.685.-** <sup>RG. 987.658 - PR</sup> <sup>Escrevente</sup> **PROT. 95.750**, do livro I.E. DATA: 10/12/2007.- **AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO.** Nos termos do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, datado de 05 de dezembro de 2007, extraído por Certidão, em cumprimento ao respeitável mandado nº 546/2007, expedido nos Autos sob nº 000253/2007 de Execução de por Quantia Certa, promovida por **MÁRCIA REGINA ROLLEN FOQUEZATTO** contra **POLIETIC RECICLAGEM DE POLIETILENO LTDA, VALMOR GERBER e NEIDE DE FÁTIMA BOICZUK GERBER**, no valor inicial de R\$ 282.776,23 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), procede-se a Penhora do imóvel e benfeitorias da presente matrícula, depositado em mãos dos Depositários Particulares **Neide de Fátima Boiczuk Gerber e Valmor Gerber**. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça Sr. Carlos Francisco Adami, conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas neste Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei. Nada mais. Custas: 1.293,60 VRC. R\$ 135,82. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 10 de dezembro de 2007. Adolfo B. Budola. Oficial. \*\*\**Sônia E. Hermann*\*\*\*

**AV-14-11.685.-** <sup>RG. 987.658 - PR</sup> <sup>Escrevente</sup> **PROT. 100.561**, livro I.E. DATA: 30/07/2009.- **ADITAMENTO** - Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo Cedular nº 24.821/01 à Cédula de Crédito Comercial nº 24.821, relativa ao R-11-retro, emitido em data de 30 de março de 2009, para constar as alterações dos itens: 1; 2.1; 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4 e 2.1.5 ocorridas na Cédula de Crédito Comercial acima citada. Permanecendo ratificados os demais termos não alterados pelo referido Instrumento, cópia arquivada. REF. 22.737, do livro 3-E. Nada mais até a presente data. Custas: 1.078,00 VRC. R\$ 113,19. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 30 de julho de 2009. Adolfo B. Budola. Oficial. \*\*\**Sônia E. Hermann*\*\*\*

RG. 987.658 - PR  
Escrevente

SEQUE

**Selo Digital de Autenticidade**

na última folha



# SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

**Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado**

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

MATRÍCULA nº 11.685

RUBRICA

FICHA

-05-

CONTINUAÇÃO

**R-15-11.685.-** PROT. 115.015, do livro I.F. DATA: 02/12/2013 - **AUTO DE PENHORA**. - Nos termos do Auto de Penhora, datado de 18 de setembro de 2013, em cumprimento ao respeitável mandado nº 195/2013, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Capanema/PR, expedido nos autos sob nº 1020-65.2013.8.16.0061, de Carta Precatória, na qual é exequente Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e executados Valmor Gerber, Neide de Fátima Boiczuk Gerber, Genilse Trizotto Giehl, Polietic Reciclagem de Polietileno Ltda - ME e Delano Inácio Giehl, no valor de R\$ 122.285,29 (Cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco e oitenta e nove centavos), procede-se a Penhora do imóvel e benfeitorias da presente matrícula, depositado em mãos do Depositário Particular Valmor Gerber. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça Sr. Cleiton Pastório, conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas neste Ofício de Registro. Funrejus, isento cfe. item 21 da Instituição Normativa nº 01/99. Tudo compromissado na forma da Lei. Nada mais até a presente data. Custas: 1.293,00 VRC R\$ 182,39. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 04 de dezembro de 2013. Adolfo B. Budola. Oficial - *Sônia E. Hermann*

**AV-16-11.685.-** PROT. 120.305, do livro I.G. DATA: 13/08/2015 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. - Procede-se a esta averbação nos termos do Termo de Quitação e Liberação de Garantias nº 29556, datado de 06 de julho de 2015, endereçada a este Ofício pelo credor o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com sede em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu procurador, devidamente qualificado, cfe. Instrumento arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, para constar o cancelamento da hipoteca de 1º grau, relativa ao R-11 e AV-14-retro REF: 22.737, do livro 3-E Funrejus, isento cfe. Lei Estadual nº 12.216/98, Art. 3º, VII, Letra b, 4. Nada mais até a presente data. Custas: 315,00 VRC R\$ 52,60. Selo Registral - R\$ 4,00. SELO DIGITAL Nº 2VGO . D42p2 . 4w5ng, Controle: z7KLp . vWGP. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 17 de agosto de 2015. Tibério Braga B. Budola. Registrador Designado. *Viviane V. Klauck*

*Viviane V. Klauck*  
RG: 9.034.496-0 - PR

**AV-17-11.685.-** PROT. 121.126, do livro I.G. DATA: 13/11/2015 - **LEVANTAMENTO DE PENHORA**. - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 2736/2015, datado de 03 de novembro de 2015, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Guilherme de Paula Rezende, do Juízo de Direito da (4ª) Quarta Vara da Fazenda Pública do Foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, expedido nos Autos sob nº 0003358-23.2012.8.16.004-Prjudi - Ação de Execução de Título Extrajudicial, promovida por Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE contra Polietic Reciclagem de Polietileno Ltda - ME, Neide de Fátima Boiczuk Gerber e Delano Inácio Giehl, Valmor Gerber e Genilse Trizotto Giehl, para constar o levantamento do Registro da Penhora, constante no R-15-retro. Funrejus, isento de recolhimento. Nada mais até a presente data. Custas: 646,80 VRC R\$ 108,01. Selo Registral - R\$ 4,00. SELO DIGITAL Nº 5wVGO . D4NJp . 4t8ng, Controle: zIKLE . aZJk. O referido é verdade e dou fê. Capanema, 30 de novembro de 2015. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. *Viviane V. Klauck*

**R-18-11.685.-** PROT. 121.126, do livro I.G. DATA: 13/11/2015 - **DAÇÃO EM PAGAMENTO**. - Nos termos da Certidão de Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 10 de março de 2008, lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 81-E, fls. 197/200, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes: **VALMOR GERBER**, RG SSP/PR 4.332.820-4 e CPF 575.151.909-49, casado pelo Rêgime de Comunhão Universal de Bens, aos 26/03/1988, na vigência da Lei 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 2051, fls. 213vº, livro B/13, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, com **NEIDE DE FÁTIMA BOICZUK GERBER**, RG SSP/PR 4.181.524-8 e CPF 766.174.409-00, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Espírito Santo, 1304, Capanema/PR; e de outro lado como outorgada **MARCIA REGINA HOLLEN EQUEZATTO**, RG SSP/PR 3.982.400-0 e CPF 725.888.109-34, casada pelo Rêgime de

CONTINUAÇÃO

Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **IVAN JOSE FOQUEZATTO**, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1520, centro, Capanema/PR; e comparece ainda neste ato, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a empresa Polietic - Reciclagem de Polietileno Ltda, CNPJ nº 05.600.493/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua administradora Neide de Fátima Boiczuk Gerber, RG SSP/PR 4.181.524-8 e CPF 766.174.409-00, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Espírito Santo, 1304, Capanema/PR, de conformidade com o Contrato Social datado aos 10/04/2003, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204993125 e 20030961637 em 15/04/2003, cuja cópia fica arquivada no 4º Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, as fls. 136/138, livro 27-ACS. Pelos Outorgantes e pela Interveniante anuente foi dito que, tendo contraído obrigações com a ora Outorgada **Márcia Regina Hollen Foquezatto**, já qualificada, tornaram-se devedores da mesma, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Pelos Outorgantes **Valmor Gerber** e sua mulher **Neide de Fátima Boiczuk Gerber**, foi dito, então, que reconhecendo a impossibilidade de saldar o citado débito em dinheiro, vem, pela presente e na melhor forma de direito, dar em pagamento, como de fato e na verdade dado em pagamento tem, à Outorgada, pelo valor da referida dívida, ou seja, R\$ 150.000,00, o imóvel e benfeitorias da presente matrícula, o qual acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais; exceto Auto de Penhora Depósito e Avaliação, registrado no R-13-retro, sendo que, desde já, transferem à ora Outorgada toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, para que dele a mesma Outorgada possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se os Outorgantes, por si, seus herdeiros ou legais sucessores, a fazer a presente transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responder pela evicção de direitos se chamados à autoria. Outrossim, a Outorgada declara ter conhecimento e concordar com o Termo de Conservação de Floresta, constante no AV-9-retro, bem como o Termo do Auto de Penhora Depósito e avaliação, constante no R-13-retro. DOI, cfe. IN/RFB nº 1.239 de 17/01/2012. ITBI Guia DAM nº 1083109, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidões Negativas do IAP nºs 474198 e 474194, emitidas eletronicamente via Internet. ITR - Nirf. 2.745.935-7. INCRA sob nº 722.030.024.910-3. Funrejus, recolhido no ato de lavratura da Escritura acima citada, no valor de R\$ 300,00, cfe. Guia nº 07078010100043571. Consulta feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativa ao CPF 575.151.909-49, HASH 49a9.87dd.de29.1250.c98c.4b37.8def.2952.29b1.aedc; CPF 766.174.409-00, HASH 7008.7841.522b.3def.564e.4323.c234.6cc6.1f34.eaae. Resultado da consulta: Negativo. Nada mais até a presente data. Custas: 4.312,00 VRC. R\$ 720,10, Selo Registral - R\$ 4,00. SELO DIGITAL Nº SwVGO . D4EJp . 4F9ng, Controle: zXKLE . aSJQ. O referido é verdade e dou-lo, Capanema, 30 de novembro de 2015. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. *[Assinatura]*

**AV-19-11.685.** - PROT. 125.236, do livro I.H. DATA: 03/04/2017. **AVERBAÇÃO DE EXPANSÃO URBANA.** - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 27 de março de 2017, apresentado a este. Ofício pelos proprietários **MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO**, RG SESP/PR 3.982.400-0 e CPF 725.888.109-34, e seu marido **IVAN JOSÉ FOQUEZATTO**, RG SESP/PR 1.721.999-5 e CPF 504.343.499-68, brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados na Rua Padre Cirilo, nº 1300, Apto. 201, Capanema/PR, os quais requerem a Expansão Urbana do imóvel objeto da presente matrícula, cfe. Lei Municipal nº 1.560/2015 de 20 de maio de 2015. Consulta feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativa ao CPF 725.888.109-34, HASH d7d3.c7a3.4005.5c98.842b.b4fa.87a5.6231.2663.ebf6; CPF 504.343.499-68, HASH 1545.5bc5.996a.abad.55b8.0de8.799d.d4e8.b1e4.8cd8. Resultado da consulta: Negativo. Funrejus, recolhido no valor de R\$ 2,73, cfe. Aplicação da Lei nº 18.415/2014. Nada mais até a presente data. Custas: 60,00 VRC. R\$ 10,52. Selo Registral R\$ 4,40. SELO DIGITAL Nº KOAdO . D4cCS . 4beng, Controle: zeKLE . *[Assinatura]*

**Viviane V. Klauk**  
RG: 3.344.1500-PR

Selo Digital de Autenticidade  
na última folha



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

Matricula nº 11.685

RUBRICA

*SH*

FICHA

06

CONTINUAÇÃO

aDuh. O referido é verdade e dou-lo Capanema, 18 de abril de 2017. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. *Sônia E. Hermann*

**AV-20-11.685.** - PROT.: 125.237, do Livro I.H. DATA: 03/04/2017. - **INCLUSÃO DO PERÍMETRO URBANO.** - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 27 de março de 2017, apresentado a este Ofício pelos proprietários **MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO**, RG SESP/PR 3.982.400-0 e CPF 725.888.109-34, e seu marido **IVAN JOSÉ FOQUEZATTO**, RG SESP/PR 1.721.999-5 e CPF 504.343.499-68, brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados na Rua Padre Cirilo, nº 1300, Apto. 201, Capanema/PR, os quais requerem a inclusão do imóvel objeto da presente matrícula no Perímetro Urbano da Planta Geral do Município de Capanema/PR, cfe. Lei Municipal nº 1.560/2015, de 20 de maio de 2015. Consulta feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativa ao CPF 725.888.109-34, HASH d7d3.c7a3.4005.5c98.842b.b4fa.87a5.6231.2663.ebf6; CPF 504.343.499-68, HASH 1545.5bc5.996a.abad.55b8.0dc8.799d.d4e8.b1c4.8cd8. Resultado da consulta: Negativo. Funrejus, recolhido no valor de R\$ 2,73, cfe. Aplicação da Lei nº 18.415/2014. Nada mais até a presente data. Custas: 60,00 VRC. R\$ 10,92. Selo Registral R\$ 4,40. SELO DIGITAL Nº 8VBgO . D4xHF . 4n6ng. Controle: zeKLA . ffoY. O referido é verdade e dou-lo Capanema, 18 de abril de 2017. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. *Sônia E. Hermann*

**AV-21-11.685.** - PROT.: 125.238, do Livro I.H. DATA: 03/04/2017. - **SUBDIVISÃO.** - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 28 de março de 2017, firmado por **MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO**, RG SESP/PR 3.982.400-0 e CPF 725.888.109-34, e seu marido **IVAN JOSÉ FOQUEZATTO**, RG SESP/PR 1.721.999-5 e CPF 504.343.499-68, brasileiros, casados, capazes, residentes e domiciliados na Rua Padre Cirilo, nº 1300, Apto. 201, Capanema/PR, os quais juntaram Mapas, Memoriais Descritivos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 20170465278, devidamente assinados pelo Agrimensor/Geomensor Dioni Biavatti, CREA-SC 116980 1 e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, aos 08/03/2017, para promover a subdivisão do imóvel da presente matrícula, como sendo: - **Chácara nº 09 (Nove) e 40 (Quarenta), do Setor S.E. (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 40.625,00m² (Quarenta mil seiscientos e vinte e cinco metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 6,08 metros, 253,10 metros e 20,00 metros, confronta com o lote nº 06, da quadra nº 13, com a Avenida Rio Grande do Sul e com a chácara nº 09 e 40-A, do mesmo setor; **LESTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 100,00 metros e 17,00 metros, confronta com as chácara nºs 09 e 40-A; e 10, ambas do mesmo setor; **SUDESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 123,78 metros, confronta com a chácara nº 10, do mesmo setor; **SUL:** Por linhas secas e retas, com extensões de 127,18 metros e 60,00 metros, confronta com a chácara nº 39, do mesmo setor e com o lote nº 01, da quadra nº 85; **OESTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 100,00 metros, 89,50 metros e 9,03 metros, confronta com os lotes nºs 05, 04, 03, 02 e 01, todos da quadra 85, com a Avenida Mauá e com o lote nº 06, da quadra nº 13. **SITUAÇÃO:** A chácara 09 e 40, faz frente com a Avenida Mauá e com a Avenida Rio Grande do Sul com extensões de 89,50 metros e 253,10 metros. **BENFEITORIA:** Ampliação de um barracão industrial em alvenaria fechado com tela para fins de depósito de sucata e material plástico com área de 267,50m². Uma obra comercial em alvenaria de um escritório com área de 78,85m². - **Chácara nº 09 (Nove) e 40-A (Quarenta - A), do Setor S.E. (Sudeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Avenida Rio Grande do Sul; **LESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 100,00 metros, confronta com a chácara nº 10, do mesmo setor; **SUL:** Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a chácara 09 e 40, do mesmo setor; **OESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 100,00 metros, confronta com a chácara 09 e 40, do mesmo setor. **SITUAÇÃO:** A chácara 09 e 40-A, faz frente com a Avenida Rio Grande do Sul, com extensão de 20,00 metros. Funrejus, recolhido no valor de R\$ 2,73, cfe. Aplicação da Lei nº 18.415/2014. Consulta feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativa ao CPF 725.888.109-34, HASH d7d3.c7a3.4005.5c98.842b.b4fa.87a5.6231.2663.ebf6; CPF 504.343.499-68, HASH 1545.5bc5.996a.abad.55b8.0dc8.799d.d4e8.b1c4.8cd8. Resultado da consulta: Negativo. Nada

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

mais até a presente data. Custas: 60,00 VRC. R\$ 10,92. Selo Registral - R\$ 4,40. SELO DIGITAL Nº KOAdO . D4gCS . 4nQng, Controle: zUKLA . fAuN. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 18 de abril de 2017. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. \*\*\*

AV-22-11.685. - PROT.: 125.238, do livro I.H. DATA: 03/04/2017.- ABERTURA DE MATRÍCULA. - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 28 de março de 2017, para constar que foi aberta a matrícula do Chácara nº 09 e 40 (Nove e Quarenta), do Setor S.E. (Sudeste), com área de 40.625,00m², ora matriculado sob nº 33.750, do livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 18 de abril de 2017. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. *Sônia E. Hermann*

AV-23-11.685. - PROT.: 125.238, do livro I.H. DATA: 03/04/2017.- ABERTURA DE MATRÍCULA. - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 28 de março de 2017, para constar que foi aberta a matrícula do Chácara nº 09 e 40-A (Nove e Quarenta-A), do Setor S.E. (Sudeste), com área de 2.000,00m², ora matriculado sob nº 33.751, do livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 18 de abril de 2017. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. *Sônia E. Hermann*

RG 987.658-PR

Escrevente

FIM DA IMAGEM

SEGUIE

Selo Digital de Autenticidade  
na última folha



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR**  
**Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado**

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

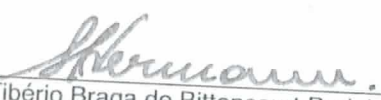
CNPJ: 77832061/0001-40

**CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA**

Certifico, nos termos do § 1º, Art. 19, da Lei nº 6.015, de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216, de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula número 11.685, do livro 02 arquivada neste Ofício.

O Referido é verdade e dou fé. Capanema - PR, 08 de Novembro de 2017

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº y762T . E8BeA . 4VYng, Controle: zXKL1 . 8Fkx

  
☐ Tibério Braga de Bittencourt Budola - Registrador Designado  
☒ Sônia Elair Hermann - Escrevente  
☐ Viviane Vanessa Klauck - Escrevente



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 1.628, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

*Extingue parte da Avenida Rio Grande do Sul e autoriza o Poder Executivo à permutar a área.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Extingue-se parte da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE, com área de 4.601,70 m<sup>2</sup>, a qual possui os seguintes limites e confrontações:

I - **NORTE:** por linhas retas, com extensão de 81,97 metros, confronta com o lote nº 03 da quadra 122, com a Rua Zemiro Bazzanella e com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 17,75 metros, através do calçamento confronta com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 121,70 metros pela parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul confronta com as quadras nº 120-A e com a quadra nº 120, ambas do mesmo setor.

II - **LESTE:** Por linhas retas, com extensões de 9,57 metros e 14,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE.

III - **SUL:** Por linha reta, com extensão de 220,00 metros, confronta com a chácara nº 9 e 40 do setor SE.

IV - **OESTE:** Por linha reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SO.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexados e fazem parte da presente lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

**Art. 2º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta da área mencionada no art. 1º, pela seguinte área, que se tornará a Chácara 09-40-B:

I - denominação: Chácara 09-40-B;

II - área: 4.601,70 m<sup>2</sup>

III - limites e confrontações:



## Município de Capanema - PR

a) **NORTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,00 metros, confronta com a Avenida Rio Grande do Sul e com a parte remanescente das chácaras nº 09 e nº 40 do mesmo setor;

b) **NORDESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente das chácaras nº 09 e nº 40 do mesmo setor;

c) **OESTE:** Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros, 64,00 metros e 51,82 metros, confronta com a parte remanescente das chácaras nº 09 e nº 40, ambas do mesmo setor;

d) **SUL:** Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 6,29 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente das chácaras nº 09 e nº 40, com a chácara nº 39 e com a chácara nº 10, todas do mesmo setor;

e) **LESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a parte remanescente das chácaras nº 09 e nº 40 (futura subdivisão, chácara 09-40-A), do mesmo setor.

§ 1º A área a ser permutada está inserida nas Chácaras nº 09 e nº 40, do setor SE, matriculadas sob o nº 11.685, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 2º O memorial descritivo e o mapa da área a ser permutada vão anexados e fazem parte da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEMS  
Data: 29 / 09 / 2017  
Edição: 1452 Página: 16